



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
18.170.674/0001-08



CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** E A EMPRESA
R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, com sede com sede na Av. castelo branco, Centro, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 18.170.674/0001-08, neste ato representado por sua Secretária, Sra. WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA – CPF: 846.328.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA**, CNPJ/MF: **27.148.001/0001-34**, Alameda Treze De Dezembro, 83, casa, Centro, Brasil Novo, Cel: (93)991984191, representada pelo Sr. Rodrigo Jeffeson Do Amaral Almeida, CPF: 018.142.***-**, residente na Alameda Treze De Dezembro, 83, casa, Centro, Brasil Novo, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Sistema de Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 034/2023, homologado em 31/01/2024, do tipo Menor Preço POR ITEM.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Nº 034/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o Aquisição de peças e serviços de centrais de ar, geladeiras, bebedouros, frizzer e ventiladores, sob regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, Secretarias e Fundos

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 DA CONTRATADA:

- 3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
- 3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
18.170.674/0001-08



3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará até o 31/12/2025, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR	TOTAL
1	Conserto placa principal evaporador	SERVIÇO	Unidade	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
2	Limpeza em ar condicionado	SERVIÇO	Unidade	9	R\$ 145,00	R\$ 1.305,00
3	Limpeza em centrais de ar - de 22.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	Unidade	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00
4	Limpeza em centrais de ar - de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	Unidade	20	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
5	Limpeza em centrais de ar - de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	Unidade	15	R\$ 172,00	R\$ 2.580,00
8	Montagem Central de ar de 7.000 até 18.000 btus	SERVIÇO	Unidade	6	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00
9	Recarga de gás de ar condicionado	SERVIÇO	Unidade	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
10	Recarga de gás em central de ar	SERVIÇO	Unidade	2	R\$ 294,00	R\$ 588,00
11	Restauração elétrica do condensador (piso-teto) – central de ar	SERVIÇO	Unidade	22	R\$ 230,00	R\$ 5.060,00
12	Troca da chave contatora (centrais de ar)	SERVIÇO	Unidade	25	R\$ 154,00	R\$ 3.850,00
13	Troca de capacitor 4+45MFD (centrais de ar)	SERVIÇO	Unidade	20	R\$ 156,00	R\$ 3.120,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
18.170.674/0001-08



14	Troca de capacitor do compressor do condensador de 20 UF até 60 UF	SERVIÇO	Unidade	22	R\$ 152,00	R\$ 3.344,00
15	Troca de capacitor do motor do ventilador do condens. de 1 UF até 8UF	SERVIÇO	Unidade	32	R\$ 128,00	R\$ 4.096,00
16	Troca de capacitor do motor do ventil. do evaporador de UF até 8UF	SERVIÇO	Unidade	14	R\$ 128,00	R\$ 1.792,00
17	Troca de chave contadora (centrais de ar)	SERVIÇO	Unidade	15	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
18	Troca de porca de 1/4 até 7/8 em central e ar e ar condicionado	SERVIÇO	Unidade	36	R\$ 83,00	R\$ 2.988,00
19	Troca de rolamento de central de ar e ar condicionado	SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 124,00	R\$ 3.720,00
20	Troca de sensor de gelo da central de ar	SERVIÇO	Unidade	25	R\$ 88,00	R\$ 2.200,00
21	Troca de sensor de temperatura de central de ar	SERVIÇO	Unidade	29	R\$ 88,00	R\$ 2.552,00
22	Troca de sensor duplo de central de ar	SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
23	Troca de serpentina do condensador de central de ar	SERVIÇO	Unidade	29	R\$ 218,00	R\$ 6.322,00
24	Troca de turbina do evaporador de central de ar 7.000 a 60.000 BTUS	SERVIÇO	Unidade	12	R\$ 94,00	R\$ 1.128,00
26	Remoção de central de ar de 36.000 até 60.000 btus	SERVIÇO	Unidade	14	R\$ 216,00	R\$ 3.024,00
27	Remoção de central de ar de 7.000 até 30.000 btus	SERVIÇO	Unidade	22	R\$ 147,00	R\$ 3.234,00
28	Troca da união e nipo em central de ar	SERVIÇO	Unidade	27	R\$ 54,00	R\$ 1.458,00
29	Troca de filtro secador central de ar	SERVIÇO	Unidade	19	R\$ 58,00	R\$ 1.102,00
30	Troca de hélice de central de ar	SERVIÇO	Unidade	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
31	Troca de isolante térmico da tubulação frigorífica	SERVIÇO	Unidade	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
32	Troca de peça simdal de central de ar	SERVIÇO	Unidade	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
33	Troca de serpentina do evaporador de central de ar	SERVIÇO	Unidade	19	R\$ 214,00	R\$ 4.066,00
34	Troca de válvula solenoide	SERVIÇO	Unidade	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
35	Troca do rolamento de central de ar	SERVIÇO	Par	19	R\$ 75,00	R\$ 1.425,00
41	Relé de placa de comando central de ar	ELUMA	Unidade	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
48	Capacitor compressor se 25uf a 60uf	VIX	Kit	18	R\$ 98,00	R\$ 1.764,00
49	Capacitor ventilador condensador 2,5 a 8uf	VIX	Kit	21	R\$ 52,00	R\$ 1.092,00
						R\$ 85.089,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.089,00 (oitenta e cinco mil e oitenta e nove reais).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
18.170.674/0001-08



6.1.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

08 244 0137 2.101- Gestão Administrativa da SEMUTS

08 243 0137 2.096-Manutenção do Conselho Tutelar

08 122 10022.075- Manutenção de Outros Programas do FNAS

08 244 0006 2.078 - Manutenção das Atividades de Gestão Descentralizada do SUAS

08 244 0132 2.080 - Bloco de Proteção Social Especial

08 244 0132 2.082 - Execução de Emenda Parlamentar para Assistência Social

08 244 0135 2.083 - Bloco de Proteção Social Básica

08 244 0137 2.087- Manutenção dos Centros Sociais

08 244 0136 2.140 – Manutenção da Casa Mortuária da Vovó Ana

08 244 0138 2.090 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

08 244 0139 2.091 – Manutenção do Programa Primeira Infância -Criança Feliz

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
18.170.674/0001-08



12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 29 de janeiro 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ sob o nº 18.170.674/0001-08
WALCLÉIA RODRIGUES DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

R. J. DO AMARAL ALMEIDA LTDA
CNPJ/MF: 27.148.001/0001-34
CONTRATADA:

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF